

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2015 – TIJUCA TÊNIS CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O TIJUCA TÊNIS CLUBE.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **TIJUCA TÊNIS CLUBE**, inscrita no CNPJ nº 34.055.590/0001-71 com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 451 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.520-051, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Paulo Germano Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.756.216-4/IFP e inscrito no CPF sob o nº 244.745.767-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 02/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CON 02/2014 00115 024 01**, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 16/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Tijuca Tênis Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 16/2015** fica prorrogado até **29/04/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO N° 16/2015 – TIJUCA TÊNIS CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 29 de abril de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas



PAULO GERMANO MACIEL
Presidente do Tijuca Tênis Clube

TESTEMUNHAS


NOME – 

CPF - 259.539.728 - 14

NOME – 

CPF -

Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31